MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 038, DE 20 DE SETEMBRO DE 2015

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para uso de numerário efetuado em conta do Município de Heliodora, para Manutenção das ações de Vigilância em Saúde.

O município de Heliodora, recebeu do Ministério da Sáude - SISPAG nº. 18712133000111006, através de depósito na conta corrente nº. 10.503-1, agência 4063-0 - Heliodora, Banco do Brasil S.A., a importância de R$ 15.806,30 (quinze mil,oitocentos e seis reais e trinta centavos), para gastos em aquisição de equipamentos para unidade Básica de Saúde. Entretanto o depósito foi efetuado no final do exercício de 2014, quando o orçamento de 2015 já havia sido aprovado. Mediante esse fato faz-se necessário a abertura do crédito

especial para que o Município de Heliodora possa usufruir da quantia depositada em benefício da saúde .

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Como se trata de abertura de crédito especial ao orçamento vigente, obrigatoriamente tem-se que alterar o PPA 2014/2017, para a aquisição do projeto.

Com relação à redação do art. 4° temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Marcelo de Almeida Euzébio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliodora

PROJETO LEI MUNICIPAL N°. 038, DE 20 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica a Prefeita Municipal autorizada a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde - Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto:	1052	Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde
	449052	Equipamentos e Material permanenteR$ 15.806,30

Art. 2°. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** dos recursos destinados pelo Ministério da Saúde - SISPAG N°. 18712133000111006, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente n°. 10.503-1, agência 4063-0 - Heliodora, Banco do Brasil S.A.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão do Projeto 1052 - Aquisição de Equipamentos para UBS -Unidade Básica de Saúde.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 20 de setembro de 2015.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira

Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 143
Documento recebido no dia 28/09/15
às 14:55 horas.